

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 18 ABRIL 2024
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 8/2024

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 02 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

107 – PRR /Aviso n.º 01/C08-i02.04/2023/Projeto de Investimento n.º 5279 “Balcão Único do Prédio – Boticas” /Aprovação da Candidatura

Presente um email (reg. 2263, de 11/abr.), remetido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação da candidatura “Balcão Único do Prédio – Boticas” – Projeto de Investimento n.º 5279, oportunamente apresentada pelo Município de Boticas, ao Aviso N.º 01/ C08-i02.04/2023- Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo-Sistema Nacional de Cadastro Predial – Dimensão Local Região Norte Componente 08 – Florestas, com um investimento elegível de Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta euros (67.760,00€) e uma taxa de financiamento de 100%, mobilizada através do PRR, acompanhado do respetivo termo de aceitação.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

108 – Proposta de Aditamento (5.ª) ao Protocolo de “Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas

Compensatórias do Projeto Tâmega (...)" / Junta de Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega

Presente uma proposta de aditamento (5.^a) ao protocolo celebrado com a Junta de Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega para a implementação da "Parceria Quadro do Programa de Medidas de Compensação de Flora e Fauna, no âmbito das Medidas Compensatórias do Projeto Tâmega em linha com o estipulado na DIA/RECAPE do SET", outorgado em 30/06/2020, o qual consubstancia uma alteração ao cronograma de execução dos trabalhos a realizar (anos 2024-2026), pelo facto de se terem verificado atrasos na execução dos trabalhos previstos para o ano de 2023 e a consequente redistribuição dos montantes para os anos de 2024, 2025 e 2026, conforme referido no ofício (reg. 2306 de 15/Abr.) da Junta de Freguesia de Codessos, Curros e Fiães do Tâmega.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento (5.^a) e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, bem como submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa em causa tem enquadramento nos documentos previsionais do Município para o ano de 2024 (PAM 2019A2) e a que corresponde o compromisso nº 1793/2019.

109 – Boticas - Extreme XL Lagares 2024 / Extreme Clube Lagares / Participação Financeira

Presente um ofício (reg.2164, de 08/abr.), apresentado pelo Extreme Clube Lagares, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

"Proposta: Na sequência da realização do Boticas - Extreme XL Lagares 2024, agendado para os dias 26 e 27 de abril de 2024, solicitou o Extreme Clube Lagares, organizador do evento, o apoio logístico para a sua realização, nomeadamente ao nível da preparação de um conjunto de obstáculos, bem como a atribuição de uma participação financeira para fazer face a diversas despesas relacionadas com a realização da prova. Assim e considerando: Que o Extreme XL Lagares é uma das mais conceituadas provas de Hard Enduro a nível internacional, contando com uma elevada participação, a rondar os 300 pilotos, entre portugueses e estrangeiros; Que os desportos motorizados, nomeadamente os de duas rodas, atraem muito público, em particular as provas com créditos firmados e de qualidade internacional, como é o caso do Extreme XL Lagares; Que esta prova contribuirá para a afirmação do Concelho de Boticas no contexto dos desportos motorizados de duas rodas, bem como para a promoção e divulgação das potencialidades de toda a região, com importantes reflexos na economia local, em particular na restauração e hotelaria; Que a organização de um evento desta natureza envolve custos avultados e reúne um grande número de pessoas no desempenho de funções bem específicas, nomeadamente ao nível da segurança de pilotos e

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

público, para além da necessidade de uma vasta logística, a que se soma um conjunto significativo de prémios a atribuir aos concorrentes; Que o Extreme Clube Lagares garante o necessário 'know-how' à realização desta prova enquanto clube especializado em Hard Enduro, com vários anos de experiência acumulada na organização de eventos competitivos e de lazer; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Extreme Clube Lagares no valor de dezoito mil e quinhentos euros (18.500,00€), determinando ainda o apoio logístico, nomeadamente ao nível da cedência de instalações e preparação de obstáculos, bem como a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 15 de abril de 2024. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho e da região em termos turísticos e como local de eleição para a prática de

desportos motorizados de duas rodas, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à realização da prova em referência e atribuir ao Extreme Clube Lagares, uma comparticipação financeira para o efeito no valor de dezoito mil e quinhentos euros (18.500,00€), a que corresponde o compromisso n.º 453, isentando ainda o Clube do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da prova.

110 – Clube Aventura de Boticas / Passeio TT “Caminhos da Carne Barrosã 2024” / Comparticipação Financeira

Presente um ofício (reg. 2142, de 05/abr.), apresentado pelo Clube Aventura de Boticas, bem como uma proposta do senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve na íntegra:

“Proposta: Através de ofício, solicitou o Clube Aventura de Boticas um apoio financeiro para minimizar as despesas relativas à realização do evento “Caminhos da Carne Barrosã - prova todo o terreno turístico” que se realizará nos dias 18 e 19 de maio de 2024, no concelho de Boticas. Assim e considerando: Que o Clube Aventura de Boticas é uma Associação sem fins lucrativos, que tem como objecto a organização e promoção de iniciativas relacionadas com o desporto aventura, sobretudo de carácter lúdico e recreativo; Que o Passeio TT Caminhos da Carne Barrosã é já uma referência em toda a região, destinando-se sobretudo à promoção do Concelho de Boticas e dos seus produtos endógenos, com particular destaque para a Carne Barrosã DOP; Que esta iniciativa envolve uma grande logística, um elevado número de pessoas, entre participantes e organização,

e conseqüentemente elevadas despesas; Que o Passeio TT Caminhos da Carne Barrosã se constitui como uma iniciativa de interesse municipal, sendo gerador de importantes dinâmicas económicas sobretudo ao nível da restauração e hotelaria; Que se constitui igualmente como uma importante iniciativa para a promoção turística local e regional, não só do território, mas também dos produtos da gastronomia tradicional; Que as atribuições e competências do Município passam por apoiar esse tipo de iniciativas, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estipula "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."; Assim, tendo em conta o referido anteriormente, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º e do artigo 5.º do "Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras" propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Clube Aventura de Boticas no valor de quatro mil euros (4.000,00€), bem como a cedência de instalações para funcionamento do secretariado e a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respectiva licença. Câmara Municipal de Boticas, 15 de abril de 2024. O Presidente da Câmara. Fernando Queiroga."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da iniciativa, bem como o seu contributo para a divulgação do Concelho, deliberou, por unanimidade, disponibilizar o apoio logístico necessário à

realização do evento em questão e atribuir ao Clube Aventura de Boticas uma comparticipação financeira para o efeito no valor de quatro mil euros (4.000,00€), a que corresponde o compromisso n.º 469.

111 - Clube Praticantes Kung Fu Boticas / Proposta de Atribuição de comparticipação financeira

Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara para atribuição de um subsídio ao Clube Praticantes Kung Fu Boticas, e a qual a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA Assunto: Clube de Praticantes de Kung Fu Boticas / Proposta de Atribuição de Subsídio Considerando, a) Solicita o Clube de praticantes Kung Fu Boticas, doravante "Clube", NIF 902098713, em ofício (reg. 1681 /24 de 12 03 de 2024) um apoio financeiro a fim de suportar as despesas com a deslocações de 6 atletas Botiquenses ao torneio internacional, a Estocolmo – Suécia , que irá decorrer nos dia 4 e 5 maio 2024; 2- O valor a suportar por cada atleta que é 1000,00€ (mil euros); E tendo em consideração ainda: 1. O Regulamento de Apoio a Iniciativas Culturais, Recreativas, Educativas, Humanitárias, Sociais, Desportivas, Cooperativas ou Outras, do Município de Boticas nos seus artigos 2º, 3º e 5º; 2. A alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; 3.O disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;4. O estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;

5.As atividades diárias desenvolvidas por este Clube, bem como, o interesse municipal da participação destes atletas nos torneios referidos; 6. Que o apoio pretendido detém respetivo compromisso nº 435 7.A informação dos Serviços Jurídicos deste Município e que desta proposta faz parte integrante; 8.A justa e equitativa repartição dos apoios e benefícios públicos, a todas as Associações existentes no Concelho, Propõe-se: A atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de 60%, dos valores em causa, isto é, 3600,00€ (três mil e seiscentos euros) devendo o “Clube” apresentar relatório final da efetiva realização das despesas, bem como, da afetação das verbas aos eventos mencionados. Boticas, 04 de abril 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta apresentada e tendo concordado com o conteúdo da mesma deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Praticantes Kung Fu uma comparticipação financeira no valor de três mil e seiscentos (3.600,00€), a que corresponde o compromisso nº 435.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

112 - Informação de Gestão – 12 de abril de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	3.310.811,38
Corrente	2.896.313,94
Capital	414.497,44
Despesa Paga (acumulado)	2.444.794,90
Corrente	2.165.171,27
Capital	279.623,63
Despesa Paga (do período)	104.864,71
Corrente	90.019,20
Capital	14.845,51
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	7.590.434,59
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	273.169,23
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.101.995,73
Faturas por Pagar	245.695,74
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	53.200,87

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

113 - EHATB/ Relatório de Gestão e Contas 2023

Pela EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, foi dado conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2023, documento do qual se envia cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**114 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Março de 2024 /
Aprovisionamento**

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**115 - Relatório de Gestão e Contas 2023 / Apreciação e
Votação**

Presentes os documentos referidos em epígrafe relativos ao período decorrido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2023, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem apresentados ao órgão deliberativo para apreciação e oportuna remessa ao Tribunal de Contas e demais entidades, os quais se encontram integralmente elaborados, encontrando-se também devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando solicitado, bem como no site da autarquia. Assim, verifica-se então que o "Relatório de Gestão e Contas 2023" apresenta um Balanço com um valor total do Activo de

Sessenta e sete milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e três euros e setenta e nove cêntimos (67.220.843,79€), um valor total do Património Líquido de Sessenta e três milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e doze euros e trinta e dois cêntimos (63.941.212,32€) e um valor total do Passivo de Três milhões, duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos (3.279.631,47€); Apresenta também, na Demonstração de Resultados um valor de Rendimentos de Treze milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (13.121.969,56€) e um valor de Gastos de Catorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos (14.789.477,49€); Apresenta ainda no Balanço e na Demonstração de Resultados um Resultado Líquido do Exercício negativo e no valor Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sete euros e noventa e três cêntimos (-1.667.507,93€); Apresenta na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental um valor global de Recebimentos de Doze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos (12.896.862,22€) e um valor global de Pagamentos de Onze milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos (11.681.864,89€); Os Saldos Iniciais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no montante de Cinco milhões, quinhentos e nove mil,

quatrocentos e vinte euros e setenta e oito cêntimos (5.509.420,78€) e o valor global de Operações de Tesouraria no montante de Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (262.786,96€) e os Saldos Finais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no montante de Seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito euros e onze cêntimos (6.724.418,11€) e o valor global de Operações de Tesouraria no montante de Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dois euros e quarenta e três cêntimos (284.602,43€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter efectuado a sua apreciação, deliberou, por maioria, aprovar os documentos referidos propondo ainda, em cumprimento do determinado pelo SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, a transferência o Resultado Líquido do Exercício para a conta "56.1 - Resultados Transitados", não havendo, contudo, lugar à constituição de qualquer reserva legal ou reforço de património, em virtude do resultado líquido negativo obtido e ainda, em cumprimento do determinado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter o presente "Relatório de Gestão e Contas 2023" à apreciação da Assembleia Municipal. (contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

116 - Certificação Legal de Contas/ Ano de 2023

Presente a "Certificação Legal de Contas" referente ao ano de 2023 oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados, Sroc, Lda. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

117 - Proposta de alteração (3ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas e alteração (1ª) ao Mapa de Pessoal de 2024

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e suas alterações subsequentes que, por sua vez, aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, habilitou os Municípios a poderem prever, na sua estrutura orgânica, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. Neste sentido, foi agora presente mais uma proposta do senhor Presidente da Câmara a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de alteração (3ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas e alteração (1ª) ao Mapa de Pessoal de 2024. PONTO I - Alteração (3ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas. Considerando: Nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, a organização, estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia, da*

aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código Procedimento Administrativo. Assim, decorridos agora mais de 10 anos desde a aprovação da reestruturação da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Boticas, constata-se a necessidade de efetuar mais um reajustamento (3ª alteração) em função da experiência adquirida, visando sempre a otimização dos meios humanos e materiais disponíveis e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A reestruturação que agora se preconiza, mantendo o número de dirigentes intermédios de 1º, 2º e 3º grau, prevê assim a criação de mais duas unidades flexíveis de 3º grau, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram importantes na atividade municipal, tendo em conta nomeadamente a melhoria e eficácia dos serviços e a sua aproximação aos cidadãos. Nestas condições, propõe-se que o Executivo Municipal: Nos termos da alínea m), do nº 1, do artigo 25º e alínea ccc), do nº1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugados com a disposição contida no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a definição do número máximo de unidades flexíveis de 3º grau, mantendo o modelo de estrutura anteriormente aprovado (modelo hierarquizado), nomeadamente: - Manter a Estrutura Nuclear: Departamento

de Administração Geral e Finanças - conforme aprovação em Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17 - 24 de janeiro de 2013; - Manter o número de unidades orgânicas flexíveis de 2º Grau: (2) duas, conforme aprovação em Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17 - 24 de janeiro de 2013; - Alterar o número de unidades orgânicas flexíveis de 3º grau (atualmente 6), conforme aprovação em Assembleia Municipal em 27 de junho de 2018, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 174 - 10 de setembro de 2018 e a 2ª alteração aprovada em Assembleia Municipal em 24 de setembro de 2020, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 211 - 29 de outubro de 2020: - A criar: (2) duas unidades orgânicas flexíveis de 3.º grau, com a designação e competências seguintes: Unidade Municipal de Desenvolvimento Social a) Apoiar no diagnóstico das necessidades sociais da comunidade, determinar as prioridades de atuação e propor as medidas adequadas a executar; b) Colaborar e articular com outros organismos e instituições na intervenção na área social; c) Executar, acompanhar e avaliar projetos e atividades desenvolvidas na comunidade local de âmbito social; d) Integrar e colaborar em programas, projetos e candidaturas em parceria com outras entidades; e) Planear, elaborar e acompanhar candidaturas a projetos sociais no âmbito de financiamentos comunitários; f) Colaborar no cumprimento dos apoios sociais municipais, ao abrigo dos respetivos Regulamentos; g) Colaborar no Conselho Local de Ação Social / Rede Social e efetuar diagnósticos que

detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos; h) Colaborar na implementação, monitorização e avaliação de documentos estratégicos no âmbito do Conselho Local de Ação Social / Rede Social; i) Concretizar os atendimentos e manter atualizada a informação referente aos acompanhamentos psicossociais aos indivíduos e famílias; j) Apoiar indivíduos e famílias, no âmbito do atendimento psicossocial; k) Colaborar na organização de cursos de formação profissional ou outras ações formativas, em colaboração com outras entidades ou por iniciativa própria; l) Requisitar atempadamente, aos outros serviços municipais, os consumíveis, equipamentos e viaturas necessárias às suas atividades; m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente determinadas.

Unidade Municipal de Educação a) Colaborar na organização e execução de atividades da ação educativa e da ocupação de tempos livres; b) Colaborar na elaboração e monitorização do plano municipal de educação; c) Colaborar no planeamento e na gestão das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico; d) Colaborar na gestão das atividades de animação e de apoio à família, nos jardins-de-infância; e) Dinamizar atividades complementares de ação educativa e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida; f) Elaboração e monitorização do Plano de Higieneização no âmbito escolar, assim como a gestão e controlo dos recursos necessários para a sua implementação; g) Contribuir para a conservação, manutenção e bom funcionamento dos edifícios e equipamentos escolares; h)

Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas; e) Providenciar o fornecimento e a qualidade das refeições escolares; j) Implementação e monitorização do sistema HACCP na cantina escolar, nos refeitórios e no bar do Agrupamento de Escolas; k) Controlar e monitorizar a qualidade do serviço prestado no âmbito das refeições servidas no refeitório escolar e do serviço de transporte escolar; l) Colaborar na gestão do pessoal não docente e promover as suas competências através da organização de ações de formação adequadas às suas funções; m) Executar as demais tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente determinadas. PONTO II- Alteração (1ª) ao Mapa de pessoal de 2024. Nos termos do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 setembro, os mapas de pessoal a que se refere a Lei n.º 35/2014, de 20 junho, são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. Neste sentido, após a aprovação do Ponto I, é conseqüentemente aprovada a alteração (1ª) ao Mapa de Pessoal em anexo e decorrente da presente alteração (3ª) à Estrutura Orgânica do Município de Boticas, por forma a contemplar mais dois (2) postos de trabalho de cargos de direção intermédia de 3º grau, ajustando desta forma o Mapa de Pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2023. Para os devidos efeitos, a presente proposta tem enquadramento e dotação orçamental nas seguintes rubricas: 0400/0101040101, 0400/0101130101 e 0400/0101140101. Câmara Municipal de Boticas, 15 de abril

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

de 2024. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexos: Organograma dos Serviços Municipais. Mapa de Pessoal (Postos de trabalho vagos)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25 e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com as disposições constantes do regime jurídico da organização dos Serviços das Autarquias Locais.

118 - Monotorização da Execução do PGRIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2011 da Câmara Municipal de Boticas / Relatório de Avaliação Anual de 2024

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à Monotorização da Execução do PGRIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2011 da Câmara Municipal de Boticas/ Relatório de Avaliação Anual de 2024 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Monotorização da Execução do PGRIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2011 da Câmara Municipal de Boticas / Relatório de Avaliação Anual de 2024 Considerando que em abril de 2011, a Câmara Municipal aprovou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para os anos de 2011 e seguintes*

e que até abril de 2024, não foi feita nenhuma revisão ao PGRCIC de 2011, pelo que é este plano que será sujeito à presente monitorização da sua execução, entre o período de 16 de maio de 2012, data em que foi elaborado um relatório de monitorização do PGRCIC de 2011, até à presente data. Considerando que o relatório de monitorização da execução do PGRCIC de 2011, que agora se apresenta, é um dos instrumentos de controlo dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), conforme previsto pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor no dia 7 de junho de 2022. Considerando que, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, a verificação da execução do PPR deverá ser efetuada através da elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e da elaboração, no mês de abril dos anos seguintes a que respeita a execução do PPR, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Considerando que o relatório que agora se apresenta, é uma análise aos riscos identificados pelo PGRCIC de 2011, que possam expor a CM de Boticas a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, contendo uma classificação ao grau de implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, apresentados

no PGRCIC de 2011. Nestas condições e nos termos do disposto, conjuntamente na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se: 1. Que a Câmara Municipal tome conhecimento e submeta também a conhecimento da Assembleia Municipal o presente Relatório de avaliação anexo; 2. Que do mesmo seja dada publicidade e conhecimento às entidades de tutela e fiscalização, nos termos do previsto nos n.º 6 e 7 do artigo 6.º do DL n.º 109-E/2021. Câmara Municipal de Boticas, 15 de Abril de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexo: Monotorização da Execução do PGRCIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2011 da Câmara Municipal de Boticas / Relatório de Avaliação Anual de 2024."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por maioria, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis. (contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

119 - Proposta de adesão à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à adesão à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho e a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*Proposta de adesão à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho Reconhecendo a importância*

que a agricultura representa no país e, em especial no concelho de Boticas, onde ainda predominam muitos agricultores que, na sua maioria, praticam uma agricultura de subsistência e tendo em conta a importância dos produtos agrícolas para a sustentabilidade do país e da região, em paralelo com as tradições, costumes e práticas ancestrais existentes em cada região. Considerando, em particular, a importância do vinho para o país, constituindo-se como um dos principais produtos de marca e de excelência, pela sua qualidade e características únicas. Considerando, no caso particular de Boticas, da importância desse produto para a divulgação do concelho, nomeadamente através do seu "Vinho dos Mortos" pela história do seu aparecimento, que teve origem na resistência do "povo" às invasões francesas de 1808, mas também pelas características únicas que este vinho apresenta após ter sido "enterrado" como forma de esconder o vinho dos invasores, sendo atualmente considerado como ex-libris de Boticas. Considerando a sua certificação desde 2008, confirmando a sua alta qualidade, comprovado pelo conjunto de regras e análises a que o produto está sujeito e que uma vez mais só vem enaltecer a qualidade do produto, a par da certificação DOP (Denominação de Origem Protegida) existente para o "Mel do Barroso" e para a "Carne Barrosã", dois produtos de excelência e endógenos da região do Barroso. Nestas condições, tendo em conta a importância do vinho no concelho e em particular do "Vinho dos Mortos", é de todo interessante e vantajoso ao Município de Boticas aderir à Associação de Municípios Portugueses do Vinho, no sentido de

dar mais projeção e divulgação aos vinhos concelhios através da estreita relação que esta Associação tem com outras organizações nacionais e internacionais, bem como através dos vários eventos em que esta participa e representa, consolidando a afirmação do nosso néctar a nível nacional, mas também além fronteiras. Assim e pelos motivos anteriormente referidos, proponho à Câmara Municipal a adesão do Município à AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho e, nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.ª, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea m), do n.º 2 do artigo 53º, do mesmo Diploma, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.

Câmara Municipal de Boticas, 15 de Abril de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexo: Estatutos da AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos legais aplicáveis.

120 - Limpeza urbana e recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas / Reclamação da Minuta do Contrato

Pelo Júri do concurso foi apresentada uma informação relativamente à reclamação da minuta do contrato apresentada

pelo adjudicatário do procedimento em referência e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Considerando que: i. Em 01/04/2024 procedeu-se à notificação da adjudicação, de acordo com o estatuído no artigo 77.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 21/03/2024, no qual foi, ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, aprovada a respectiva minuta do contrato; ii. Na mesma data, foi notificada à adjudicatária a minuta do contrato, conforme previsto no n.º1, do artigo 100.º, do CCP; iii. No dia 4 de Abril de 2024 a adjudicatária, "Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A", ao abrigo do artigo 102.º do CCP vem reclamar da minuta do contrato, nomeadamente quanto ao valor da caução a prestar; iv. Nos termos do n.º 2, do art.º 102.º, do CCP, a decisão relativa à reclamação apresentada pode ser notificada até ao dia 18/04/2024, pelo órgão que aprovou a minuta do contrato, neste caso a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar. Propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º do CCP, que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar: . Decida no sentido de aceitação da reclamação da minuta apresentada pelo adjudicatário "Rede Ambiente – Engenharia e Serviços, S.A", uma vez que a mesma tem sustentação e fundamento nos termos do disposto no n.º5, do artigo 89.º, do CCP, procedendo à alteração da redacção da cláusula 12.ª da minuta do contrato nos seguintes termos: "Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contratante prestou Garantia Bancária/Seguro Caução com o*

V. J. J. J.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

n.º , emitida em de ... de , pelo , com sede em ... , no valor de ... (...€), correspondente a 5% do preço global estimado para o primeiro terço da vigência do contrato, com exclusão do IVA, de harmonia com o previsto no n.º 5 do artigo 89.º do CCP, a qual fica arquivada no maço de documentos respectivo.”; . Em consequência, a aprovação das minutas dos modelos da forma de prestação de caução, em anexo; . Após aprovação, e no prazo de 10 dias a contar da recepção da reclamação, notificar o adjudicatário da decisão de aceitação da reclamação da minuta do contrato; . Por uma questão de transparência, deve-se notificar os concorrentes cujas propostas não foram excluídas, nos termos do artigo 103.º, do CCP.O Júri (Eng.º Óscar Lucas) (Dr. Paulo Jorge) (Engª Ana Cadime).”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor da correspondente informação do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, aceitando, em consequência, a decisão de aceitação da reclamação da minuta apresentada pelo adjudicatário nos termos indicados na referida informação.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

121 – Concurso "Recolha de Resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, limpeza urbana e tratamento e manutenção de espaços verdes na sede do concelho - Revisão de Preços nº2

Presente uma informação técnica, oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concurso "Recolha de Resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores do Município de Boticas, limpeza urbana e tratamento e manutenção de espaços verdes na sede do concelho - Revisão de Preços nº2".Ao abrigo do regulamentado pelo DL nº 36/2022 de 20 de maio e Portaria nº74-A/2023 de 7 de março, que estabelece um regime excecional e temporário, no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, procedeu a empresa "Rede Ambiente Engenharia e Serviços SA", no âmbito da adjudicação do concurso supra referido (Contrato 17/13), ao pedido de Revisão Extraordinária de Preços nº2 (Reg. Nº.1042, datado de 15/02/2024), o qual se anexa a esta informação. O montante apurado é respeitante ao período compreendido, entre janeiro de 2023 e setembro de 2023.Para a determinação deste valor, foi utilizada a formula polinomial, já empregada na determinação da revisão de preços n.º1.O Montante apurado é de catorze mil, duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos (14.231,32 €) , acrescido de*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

IVA à taxa legal em vigor. Compromisso: 250. Á Consideração Superior. Ana Cadime, Eng.^a, Chefe de Unidade."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e tendo em conta o teor da mesma e ainda em conformidade com o disposto no artigo 382º, do Decreto-Lei nº18/08, de 29 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, autorizando o pagamento da Revisão de Preços nº2 à firma "Rede Ambiente Engenharia e Serviços SA", no valor catorze mil, duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos (14.231,32€), ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor de 6%, a que corresponde a proposta de cabimento n.º 326 e compromisso nº 250.

122 - Licenciamento de Obras Particulares / Redução do Pagamento de Taxas

Presente um requerimento (reg.109, de 04/Mar.), apresentado pela senhora Olivia Gonçalves Peneda, e através do qual solicita a redução de taxas relativamente à Construção de uma habitação, bem como as informações sobre o assunto oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: Olívia Gonçalves Peneda Local: Lugar de Cruz das Almas, (Variante da Carreira da Lebre) - Carreira da Lebre PRC: 24-007 REQ: 24-109. Na sequência do deferimento do pedido aprovação dos projetos referentes à construção de*

uma habitação unifamiliar num prédio sito no Lugar de Cruz das Almas,(atual variante da Carreira da Lebre), Carreira da Lebre, a requerente vem solicitar a redução de 60% do valor das taxas devidas, (1.477,59€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na subalínea a), da alínea V) da referida Proposta. Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de aprovação de crédito à habitação. Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento. À consideração superior. CLÁUDIA MACHADO, Técnica superior", "Informação Jurídica: Nos termos da informação técnica na qual é solicitado o presente parecer jurídico, "Requerente: Olívia Gonçalves Peneda Local: Lugar de Cruz das Almas (Variante da Carreira da Lebre) – Carreira da Lebre. PRC: 24-007. REQ: 24-109. Na sequência do deferimento do pedido aprovação dos projetos referentes à construção de uma habitação unifamiliar num prédio sito no Lugar de Cruz das Almas, (atual variante da Carreira da Lebre), Carreira da Lebre, a requerente vem solicitar a redução de 60% do valor das taxas devidas (1.477,59€), ao abrigo dos "Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise 2022 a 2025", no pressuposto de que reúne as condições enunciadas na subalínea a), da alínea V) da referida Proposta. Para o efeito entrega cópia do respetivo cartão de cidadão e comprovativo de aprovação de crédito à habitação. Relativamente ao exposto, é de solicitar parecer jurídico sobre o respetivo enquadramento.

U. J. J. 2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

"Cumprе informar:A)Foi aprovada em sede de Reunião da Câmara Municipal em 2/12/2021 e posteriormente em 15/12/2021 em Reunião de Assembleia Municipal "a Proposta de Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise - 2022 a 2025".C)A referida Proposta, publicada em DR, mediante Edital - Aviso nº1831/2022-, definiu as medidas de apoio e, consequentemente, as situações de redução e isenção de pagamento das taxas devidas, pelo que, neste momento, as medidas em vigor são as seguintes:I)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, desde que usados materiais tradicionais (telha, pedra e madeiras);II) Redução de 80 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização de operações urbanísticas de reconstrução e reabilitação de edifícios antigos, por jovens com idade não superior a 40 anos ou casal com média de idade não superior a 40 anos e, desde que o edifício se destine a habitação própria permanente;III)Redução de 50 % do valor das taxas devidas no Licenciamento/Autorização das operações urbanísticas relativas a obras de reconstrução e reabilitação edifícios antigos; IV)Isenção de pagamento do valor das taxas devidas pelo Licenciamento/Autorização de armazéns, estábulos, vacarias, para jovens agricultores)Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos;b) Jovens com idade não superior a 40

anos; VI) Isenção do pagamento do valor das taxas devidas pela ocupação da via pública para esplanadas, desde que devidamente solicitadas; VII) Isenção do pagamento do valor das taxas de Publicidade, desde que devidamente solicitadas." Assim, Chegados aqui, verifica-se que a Requerente solicitou a isenção do pagamento do valor das taxas devidas, nos termos da alínea a) do ponto V)- Redução de 60 % no valor das taxas devidas para a construção de habitação própria, financiada com recurso a "crédito bancário à habitação" para jovens desde que: a) O casal tenha uma média de idade não superior a 40 anos; b) Jovens com idade não superior a 40 anos; Ora, tendo a mesma entregue os elementos comprovativos da verificação do ponto V (confr. inf. técnica antecedente), somos de opinião de a Requerente está em condições de beneficiar da redução do valor das taxas. Quanto ao procedimento para a redução/ isenção das Taxas, deverá o Requerente nos termos do Regulamento de Liquidação de Taxas do Município de Boticas, fazer prova de que detém a sua situação contributiva e tributária em dia e que não tem dívidas para com este Município. Informa-se Câmara Municipal de Boticas deverá deliberar sobre a presente proposta. Mais se informa que deverão os serviços responsáveis, elaborar, no final de cada ano civil, um quadro sinóptico (a ser apresentado em reunião de Câmara), relativamente a todos os Munícipes/Requerentes que beneficiaram da redução ou isenção das taxas. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

informação técnica precedente. À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, GABRIELA FERNANDES, JURISTA."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Divisão de Gestão e Administração do Território, bem como pela Unidade Municipal de Serviços Jurídicos, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a redução em 60%, (886,55 €), do valor das taxas do licenciamento em causa e que importariam originalmente na quantia de mil e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos (1.477,59 €).

123 – Concurso Público- Empreitada : "Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho- Boticas"/ Não adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar

Na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 21 de março de 2024, foi agora presente o correspondente processo do concurso referido em epígrafe, acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o conseqüente Relatório Final, no qual o Júri do procedimento propõe a não adjudicação e conseqüente extinção do procedimento, uma vez que todas as propostas apresentadas foram excluídas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, não efectuar a

adjudicação do procedimento mencionado em epígrafe e a sua extinção, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como a revogação da decisão de contratar, conforme definido no n.º1, do artigo 80.º do mesmo diploma legal. Mais deliberou, por unanimidade, proceder à notificação da decisão de não adjudicação, bem como dos respectivos fundamentos, aos concorrentes, conforme disposto no n.º 2, do artigo 79.º, do CCP.

124 - Abertura de procedimento Concursal de "Tratamento, manutenção e limpeza de espaços verdes na sede do concelho"- Abertura de Concurso Público

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território, através da qual é dado conhecimento da necessidade de se proceder à abertura de um concurso público, destinado ao procedimento concursal de "Tratamento, manutenção e limpeza de espaços verdes na sede do concelho" e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Dispõe o n.º1, do artigo 23.º , da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro que "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias". Mais especifica a alínea k) do n.º2 do mesmo artigo que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, e para o que ora releva, no domínio do ambiente e saneamento básico. No que a este domínio diz respeito, o Município de Boticas, após todos os trâmites internos, procedeu à publicitação do Concurso*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Público, cujo anúncio foi publicado em Diário da República a 6 de março de 2024 com o nº 47 e respetivo Anúncio de procedimento n.º 3618/2024, para o "Tratamento, manutenção e limpeza de espaços verdes na sede do concelho". O referido procedimento culminou na revogação da decisão de contratar, mediante despacho, do órgão competente para a decisão de contratar, de 27/03/2024, em virtude de todas as propostas terem sido excluídas. Assim, a DGAT propõe que seja aberto novo procedimento concursal na modalidade de Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do art.º 20º. do Código dos Contratos Públicos (CCP). O preço base a considerar para efeitos do presente procedimento é de duzentos e dez mil e vinte e quatro euros (210.024,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por base os valores apresentados nas propostas do procedimento revogado. O contrato terá a duração de 3 anos, respeitando o estatuído na alínea a) do art.º 440.º do CCP. Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se a seguinte constituição do júri do procedimento: Eng.º Óscar Lucas, Chefe da DGAT; Eng.ª Ana Cadime, Chefe de Unidade; Eng.ª Ana Rei, Técnica Superior. Suplentes: Dr.º Bruna Dias, Técnica Superior; Américo Baia, Assistente técnico. Mais se solicita a aprovação dos respetivos Programa do Procedimento e Caderno de Encargos. O enquadramento orçamental encontra-se previsto na Ação 0003/02022006/2003/A65. CPV- 77310000-6 - Serviços de plantação e manutenção de áreas verdes. Mais se propõe que seja exigida a prestação de caução no valor de 5% do preço

contratual. À consideração Superior. Óscar Lucas, Eng.º (Chefe da DGAT)."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o estabelecido no art.130º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, determinar a abertura de um concurso público, aprovando para o efeito o correspondente Caderno de Encargos, Programa do Procedimento, também presentes, a que corresponde o cabimento nº550.

125 - Delegação e Subdelegação de Competências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 27-03-2024 e 12-04-2024: Proc.º 24-070 - Construção de um Muro de Vedação - Instrução Inicial Simplificada - Deferido em -03-04-2024; Proc.º 24-163 - Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 08-04-2024; Proc.º 17-237 - Construção de uma Habitação- Averbamento de Processo- Deferido em 08-04-2024; Proc.º 24-79- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 11-04-2024; Proc.º 18-295 - Construção de uma Habitação - Pedido de Ocupação da Via pública com Andaimos - Deferido em 11-04-2024; Proc.º 24-078 - Pintura de uma Habitação - Isenção de Licenciamento

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Municipal - Deferido em 11-04-2024; Proc.º24-077 -Emissão de Certidão de Compropriedade - Deferido em 08-04-2024; Proc.º24-161- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 04-04-2024; Proc.º24-069- Alteração de Fachada de um Edifício-Instrução Inicial Simplificada- Deferido em 04-04-2024; Proc.º24-65- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 05-04-2024; Proc.º24-061-Substituição da Cobertura de uma Habitação com telha sandwich- Deferido em 05-04-2024; ; Proc.º24-080- Pedido de Movimento de Terras 10m3- Deferido em 11-04-2024.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

126 – Aquisição de um prédio

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi agora presente uma informação da DGAT relativa à necessidade da aquisição de um prédio rústico e que a seguir se transcreve na íntegra: *Zona Empresarial de Boticas / Aquisição de um prédio; Tendo em conta que a Autarquia pretende levar a eleito o alargamento da Zona Empresarial de Boticas, pelo que torna-se necessário proceder à aquisição de um prédio. Após visita ao local, proponho a V. Exa., a aquisição de um prédio rústico identificado na Caderneta Predial Rústica Modelo A, com localização no lugar do Fojo e inscrito na matriz predial da freguesia de Boticas e Granja sob o artigo 1996 (artigo 665 da extinta freguesia da Granja), estimando-se o seu custo no montante de Mil, oitocentos e setenta e cinco euros (1.875,00 €), tendo em conta a sua área, o seu estado atual e respetiva localização. Compromisso N.º 421. Á consideração Superior; Óscar Lucas; Chefe de Divisão”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição do prédio em causa, pelo valor proposto (1.875,00 €), a que corresponde o compromisso nº 421.

127 – Aquisição de dois prédios

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi agora presente uma informação da DGAT relativa à necessidade da aquisição de dois prédios rústicos e que a seguir se transcreve na íntegra: *Zona Empresarial de Boticas / Aquisição de dois prédios; Tendo em conta que a Autarquia pretende levar a efeito o alargamento da Zona Empresarial de Boticas, pelo que torna-se necessário proceder à aquisição de dois prédios. Após visita ao local, proponho a V. Exa., a aquisição de dois prédios rústicos pertencentes aos senhores Fernanda Portelinha Martins Pinho (NIF 158208757) e Arsénio José Pinho (NIF 155477781) e inscritos na matriz predial da freguesia de Boticas e Granja sob os artigos 2165 e 3915, estimando-se o seu custo no montante de Seis mil, oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (6.837,50 €), tendo em conta a sua área, o seu estado atual e respetiva localização. Compromisso N.º 465. Á consideração Superior; Óscar Lucas; Chefe de Divisão”.*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação referida e deliberou, por unanimidade, determinar a aquisição dos prédios em causa, aos senhores Fernanda Portelinha Martins Pinho (NIF 158208757) e Arsénio José Pinho (NIF 155477781), pelo valor proposto (6.837,50 €), a que corresponde o compromisso nº 465.

OUTROS

128 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 00 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




